



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 15.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.063/2022 - Lei nº 3.603/2021
DE 17 DE MARÇO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso II da Lei 3.603 de 06 de Dezembro de 2021 e art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 120.000,00(Cento e Vinte Mil Reais)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R\$	Recurso	Ficha
02.01 – Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito	06.122.0016.2204 Manutenção do Trânsito	3.3.90.30	30.000,00	Tesouro	28
02.07.- Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude (SELJ)	27.812.0015.2027 Manutenção do Esporte, Lazer e Juventude	3.3.90.30	30.000,00	Tesouro	227
02.08 – Secretaria de Finanças, Planejamento e Patrimônio	04.123.0010.2042 Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	3.3.90.93	30.000,00	Estado	245
02.08 – Secretaria de Finanças, Planejamento e Patrimônio	04.123.0010.2042 Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	3.3.90.93	10.000,00	Federal	246
02.10 – Secretaria de Administração e Recursos Humano	04.128.0013.2048 Manutenção da Secretaria de Administração	4.4.90.52	20.000,00	Tesouro	277

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior no valor de **R\$ 120.000,00(Cento e Vinte Mil Reais)**, será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no inciso I, do artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

- a) 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) de Recursos Próprios
- b) 30.000,00(Trinta Mil Reais), de Recursos Estaduais e
- c) 10.000,00(Dez Mil Reais), de Recursos Federais.

Artigo 3º– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 17 de Março de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. De Finanças, Planejamento e Patrimônio

de Pilar do Sul, na data supra.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I